

CERTIFICADO DE ANÁLISE

Número	Identificação do Estudo	Período do Estudo
PCQ 0409/26	Controle de Qualidade	Início: 01/06/2026 Final: 09/06/2026

1.0 Dados Cadastrais da Empresa Solicitante		
Nome / Razão Social: Ekos Nutracêutica Ltda		
Endereço: Av. Professor Francisco Morato, 4426 – Vila Sônia		Cidade/UF: São Paulo/SP

2.0 Dados Referentes à Amostra	
Dados	Medicamento Teste
Nome Genérico (DCB ou DCI)	creatina monoidratada
Nome Fantasia	CREATINE MONOHYDRATE
Fabricante	Ekos Nutracêutica Ltda
Endereço do Fabricante	Av. Professor Francisco Morato, 4426 – Vila Sônia, São Paulo/SP
Forma Farmacêutica	Pó
Apresentação (dosagem)	3 g
Número do Lote	260002
Data de Fabricação	03/2026
Prazo de Validade	09/2027

3.0 Resultados			
Ensaio	Medicamento Teste		Referências de Especificação e Metodologia
	Resultado	Especificação	
Aspecto	Pó fino e cristalino. De acordo.	Pó fino e cristalino.	Desenvolvimento Interno.
Bolores e Leveduras	< 10 UFC/g. De acordo.	< 1000 UFC/g.	Farmacopeia Brasileira 7ª edição, 2024, volume 1, método geral 5.5.3.1.2 e IN 161/2022.
Cor	Branco. De acordo.	Branco.	Desenvolvimento Interno.
Estafilococos Coagulase	< 10 UFC/g De acordo.	< 10 UFC/g.	Farmacopeia Brasileira 7ª edição, 2024, volume 1, método geral 5.5.3.1.3 e IN 161/2022.
Odor	Inodoro. De acordo.	Inodoro.	Desenvolvimento Interno.
Pesquisa de Enterobacteriaceae	< 10 UFC/g. De acordo.	< 10 UFC/g.	Farmacopeia Brasileira 7ª edição, 2024, volume 1, método geral 5.5.3.1.3 e IN 161/2022.

3.0 Resultados			
Ensaio	Medicamento Teste		Referências de Especificação e Metodologia
	Resultado	Especificação	
Pesquisa de <i>Escherichia coli</i>	< 10 UFC/g. De acordo.	< 10 UFC/g.	Farmacopeia Brasileira 7ª edição, 2024, volume 1, método geral 5.5.3.1.3 e IN 161/2022.
Salmonella	Ausente em 25 g. De acordo.	Ausente em 25 g.	Farmacopeia Brasileira 7ª edição, 2024, volume 1, método geral 5.5.3.1.3 e IN 161/2022.
Teor	100,9% De acordo.	80,0 – 120,0%	Desenvolvimento Interno.
Umidade	10,57%.	Não mais que 12%.	Desenvolvimento Interno.

4.0 Observações
Não se aplica.

5.0 Conclusão
A amostra analisada atende às especificações utilizadas como referência.

6.0 Aprovação			
Nome	Função	Assinatura	Data
Vonilto Machado Ferreira	Analista do Laboratório Físico-Químico	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura
Aline Cristine Chaveiro	Analista do Laboratório Microbiológico	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura
Lara Olivia Strens	Analista da Coordenação de Estudos	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura
Aline Andrade dos Santos Moreno	Gerente da Garantia da Qualidade	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/06/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Certificado de Controle de Qualidade
Referência Contrato: PCQ_0409_26
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 09/06/2026
Validade: 09/06/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 366C81AAC01496C9858FBCCCC6BE4E085275542E5E44529CAD0DB595A7F65F0F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Analista Laboratório Físico Químico

Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

Representante	CPF
Vonilton Machado Ferreira	048.299.841-55
Ação: Assinado em 09/06/2026 16:01:52 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 177.200.47.34
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 Edg/149.0.0.0	
Localização Não Informada	<i>Vonilton Machado Ferreira</i>
Tipo de Acesso Normal	

Papel (parte) Analista Laboratório Microbiológico

Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

Representante	CPF
Aline Cristine Chaveiro	007.766.441-81
Ação: Assinado em 09/06/2026 16:07:26 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 177.200.47.34
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36	
Localização Não Informada	<i>Aline Cristine Chaveiro</i>
Tipo de Acesso Normal	

Papel (parte) Analista da Coordenação de Estudos

Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

Representante	CPF
Lara Olivia Strens	705.380.881-50
Ação: Assinado em 09/06/2026 16:12:38 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 45.178.148.177
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36	
Localização Não Informada	<i>Lara Olivia Strens</i>
Tipo de Acesso Normal	

Papel (parte) Gerente da Garantia de Qualidade

Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

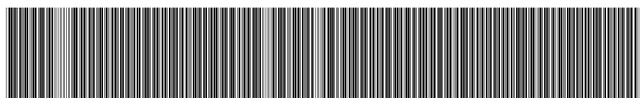
Representante	CPF
Aline Andrade dos Santos Moreno	713.274.871-87
Ação: Aprovado em 09/06/2026 16:40:55	IP: 191.11.213.184
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso	

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>

Ação: Assinado em 09/06/2026 16:41:01 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 191.11.213.184
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HNDDN-0SPNA-7GJJH-OWIBI**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.